A C Ó R D Ã O

TC-014691.989.24-8

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Tatiana de Carvalho Costa Loscher, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF), Guilherme Pinto Camargo, Sueli dos Santos (Diretores Estaduais) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$4.170.632,10.
Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. AJUSTE E APLICAÇÃO DE VERBAS NOS ANOS PRECEDENTES APROVADOS. EMPREGO ADEQUADO DOS RECURSOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. FORNECIDOS ESCLARECIMENTOS E ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS APONTADAS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das verbas repassadas em 2023 pela Secretaria da Saúde e aplicadas pela Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, em virtude do Convênio firmado entre as partes em 22/1/20, dando quitação aos Responsáveis quanto aos valores aplicados no referido exercício.

Não obstante, reitera as recomendações para que sejam: a) - solicitados dos órgãos de auditoria competentes os aprimoramentos dos trabalhos de controle interno; b) - concluídas as providências para emissão de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-M3Z6-IIJF-8YMC-8QSM

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao Hospital de Base – HB; c) - observadas as metas para custeio de medicamentos e outros materiais de consumo; d) - mantidas as taxas de ocupação de leitos no patamar sugerido pela ANS; e) - atualizadas constantemente as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação nas páginas eletrônicas das partes signatárias do ajuste; e, f) - sucessivamente renovados os alvarás e licenças emitidos pela Vigilância Sanitária e Conselhos Regionais atuantes sobre os serviços conveniados.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-M3Z6-IIJF-8YMC-8QSM